

**15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2022 FORNECIMENTO COMBUSTÍVEIS  
FIRMADO EM 26 DE JANEIRO DE 2022**

Que entre si realizam, o Município de Rodeio Bonito, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil,, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ABASTECEDORA SETTI LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. do Comércio, nº30, bairro Centro, cidade de Rodeio Bonito, inscrita no CNPJ nº 89.377.782/0001-96, representada neste ato pelo **Sr. Gilberto Junior Setti**, residente e domiciliado na cidade de Rodeio Bonito, portador do CPF nº 025.440.010-89, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, **ADITAR** o Contrato Nº 10/2022 do Pregão Presencial nº 02/2022, para fornecimento de combustíveis para frota de veículos do Município de Rodeio Bonito RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

**Cláusula Primeira – do Valor:** Em face do reajuste ocorrido no preço dos combustíveis, conforme documentação comprobatória apresentada pela contratada NF nº 120256 serie 001 de 23/09/2022 e NF nº 121273 serie 001 de 19/10/2022 p/ o Óleo Diesel S10, em conformidade com a cláusula quinta do Contrato nº 10/2022, fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 10/2022, a partir de 20 de outubro de 2022, passando os preços do Óleo Diesel S10 a vigorar conforme quadro abaixo:

<b>Itens</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Valor Unitário contrato</b>	<b>Último valor de Reajuste</b>	<b>Percentual Reajuste %</b>	<b>Valor Unitário Reajustado</b>
<b>01</b>	<b>ÓLEO DIESEL S10</b>	<b>R\$ 5,68</b>	<b>R\$ 6,76</b>	<b>1,24%</b>	<b>R\$ 6,84</b>

**Cláusula Segunda:** O presente aditivo está fundamentado no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Terceira:** Permanecem inalterados as demais cláusulas do contrato original que não colidem com este Termo Aditivo.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**Rodeio Bonito - RS, 19 de outubro de 2022**

